



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO 001C-2023, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS INTERESSADAS EM REALIZAR PLANTÕES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRO E OUTROS PROFISSIONAIS EM SAÚDE), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE DEVERÃO SER PRESTADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO CREDENCIAMENTO - 001C-2023, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS INTERESSADAS EM REALIZAR PLANTÕES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRO E OUTROS PROFISSIONAIS EM SAÚDE), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE DEVERÃO SER PRESTADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 070.ADM/2023; 071.FMS/2023; 072.FMAS/2023; 073.ADM/2023; 074.FMS E 075.FMAS/2023





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE ABERTURA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º001/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas prestadoras de serviços contínuos interessadas em realizar plantões, consultas e procedimentos especializados (médico, dentista, enfermeiro e outros profissionais em saúde), em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital. O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir desta publicação, das 08:00h às 12:00hs, com abertura dos mesmos no dia 02 de junho às 09:00 horas –Editais na íntegra disponível no endereço: www.santana.ba.gov.br (Diário Oficial do Município), Informações pelo telefone 77 3484-2148 e/ou e-mail: licitacao@santana.ba.gov.br - Maisa Cristiane Neves de Almeida – Presidente da CPL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.204.987/0001-82

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º001CP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas prestadoras de serviços contínuos especializadas na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais, no atendimento as unidades de saúde do município, com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme especificações constantes deste Edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.

Em atendimento a necessidade de urgência dos serviços essenciais de saúde deste município, fica estipulado o período de apresentação da referida documentação para efetivação do credenciamento e fechamento da ata.

Data: 18 de maio de 2023 à 02 de junho de 2023. Após a data estipulada anterior, se houver necessidade do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento do interesse público, fica aberto para quem interessar, possa apresentar documentação para realização, de novos credenciamentos, em até 19 de dezembro de 2023.

Hora: 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira

Local: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santana, situado à Praça da Bandeira, n.º 339, Centro -Santana- Bahia, CEP 47.700-000

Carlos Ariel Cardoso Teixeira
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001CP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023

Í N D I C E

1. Da convocação
2. Da inscrição
3. Do objeto
4. Dos serviços e da remuneração
5. Da participação no credenciamento
6. Da habilitação e do critério de julgamento
7. Dos recursos financeiros
8. Do contrato e suas alterações
9. Do regime de execução
10. Do preço e condições de pagamento
11. Do reajuste
12. Das obrigações do Credenciante
13. Das obrigações dos Credenciado
14. Das sanções
15. Da rescisão
16. Dos recursos
17. Da impugnação do edital e pedido de informações
18. Das disposições gerais
19. Do Foro

A N E X O S

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | - Modelo de Requerimento de Credenciamento |
| Anexo II | - Modelo de Declaração de Idoneidade - Credenciamento |
| Anexo III | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| Anexo IV | - Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo V | - Modelo de Declaração Fato Superveniente |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte |
| Anexo VII | - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante |
| Anexo IX | - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA C R E D E N C I A M E N T O nº 001CP/2023

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana torna público, para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local indicados estará realizando a seleção através de Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público, com fundamento nos termos dos dispositivos da Constituição Federal, *no caput do art. 5º incisos LIV, LV, 6º, inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput dos art. 196 e 197; §1º do art. 199;* da Lei Federal n.º 8.666/1993, *no caput do art. 25, 26, 54,* e da Lei Federal n.º 8080/1990, *no caput do art 7º,* e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou recebidos gratuitamente nas sedes da Prefeitura Municipal de Santana, situada à Praça da Bandeira, n.º339 - Centro – Santana – Bahia, CEP 47.700-000, no horário de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, e nos sítios <http://www.santana.ba.gov.br> Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3484-2148, setor de licitações e contratos.

2. DA INSCRIÇÃO

O Credenciamento ocorrerá no período de 18 de maio de 2023 à 02 de junho de 2023, das 08h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Santana, no Setor de Licitações.

2.1.1 Após a data estipulada acima, se houver necessidade e interesse público, poderão ser realizados novos credenciamentos até 19 de dezembro de 2023.

2.1. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Santana, situada à Praça da Bandeira, n.º339 - Centro – Santana – Bahia, CEP 47.700-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira, de forma permanente no interstício disposto acima.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para executar os serviços contínuos especializadas na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais, no atendimento às unidades de saúde do município, com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme especificações constantes deste Edital.

4. DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. As condições, as áreas de atuação, os valores e os serviços serão contratados e estabelecidas em conformidade Com a Tabela de Descrição de Serviços abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
CLÍNICO GERAL							
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	05	8	45	2.400,00	108.000,00
2	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em dias úteis no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	07	12	45	1.200,00	54.000,00
3	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	05	10	50	2.700,00	135.000,00
4	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	05	8	50	1.350,00	67.000,00
5	Médico Clínico Geral com atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde, em regime Ambulatório semanais no Município.	Mês	8	1	8	12.000,00	96.000,00
6	Serviços médico de passagem de enfermagem no Hospital Municipal	passagem	5	15	30	350,00	10.500,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							470.500,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							5.646.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA							
7	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial, por procedimento, na sede do Município.	Consulta	2	100	200	90,00	18.000,00
8	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento plantonista sobreaviso, dias úteis, no Hospital Municipal na sede do Município.	sobreaviso	2	15	30	1.000,00	30.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

Valor Total - Estimativa - Mensal	48.000,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses	576.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado o Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
PSIQUIATRA							
9	Médico Psiquiatra com atendimento em ambulatório em regime de 8 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na sede do Município	Ambulat	1	4	4	2.500,00	10.000,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.000,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							120.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado o Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO PEDIATRA							
10	Médico Pediatra com atendimento plantonista de sobreaviso, no Hospital Municipal sede do Município.	Sobreaviso	2	10	20	1.000,00	20.000,00
11	Médico Pediatra com atendimento ambulatório 08h semanais, por procedimento, nas unidades de saúde, na sede do Município.	Consulta	2	300	600	90,00	54.000,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							74.000,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							888.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado do Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIA)							
12	Médico Especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, realizando exames de ultrassonografia em (obstétrico, vias urinárias, próstata, transvaginal, mamas, tireóide, pélvico), por exame, em Clínica própria, na sede do Município de Santana.	Exame	2	280	560	85,00	47.600,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

13	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, realizando procedimentos eletivos (previamente agendados) de Doppler Venoso de Membros Inferiores, por exame, em Centro distante da sede do Municipal em até 100Km.	Exame	1	15	15	250,00	3.750,00
14	Médico Especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, realizando procedimentos eletivos (previamente agendados) de Ultrassonografia Morfológica Fetal, por exame, em Clínica na sede do Município.	Exame	1	15	15	250,00	3.750,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							55.100,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							600.200,00
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO CIRURGIÃO							
15	Médico Cirurgião com atendimento em cirurgias gerais. no Hospital Municipal na sede do Município.	Procedimento cirúrgicos	2	20	40	2.000,00	80.000,00
16	Medico Cirurgião com atendimento em cirurgias gerais de emergência em regime de sobre aviso no Hospital Municipal, na sede do Município.	Procedimento cirúrgicos	2	10	20	3.000,00	60.000,00
17	Medico anestesista com atendimento em cirurgias gerais. No Hospital Municipal na sede do Município	Procedimento cirurgicos	2	20	40	1.500,00	60.000,00
18	Medico anestesista com atendimento em cirurgias gerais de emergência em regime de sobre aviso no Hospital Municipal, na sede do Município.	Procedimento cirúrgicos	2	10	20	2.000,00	40.000,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							240.000,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							2.880.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
------	------------------------	---------	-------	---	------------------------------	----------------	----------------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

MÉDICO UROLOGISTA							
19	Medico Urologista em atendimento em regime ambulatorio, em dias uteis, no Hospital Municipal na sede do Municipio.	Consulta	2	120	240	90,00	21.600,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.800,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							259.200,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA							
20	Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatorio em dias uteis, mensal, nas unidades de saúde na sede do Municipio.	Consulta	1	90	90	90,00	8.100,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							8.100,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							97.200,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO CARDIOLOGISTA							
21	Médico Cardiologista com atendimento em regime de ambulatorio em dias uteis, no Hospital Municipal na sede do Municipio.	Consulta	1	120	120	90,00	10.800,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.800,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							129.600,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO NEUROLOGISTA							
22	Médico Neurologista com atendimento em regime de ambulatorio em dias uteis, mensal, no Hospital Municipal na sede do Municipio.	Consulta	1	120	120	90,00	10.800,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.800,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							129.600,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO OTORRINO							
23	Médico Otorrino com atendimento em regime de ambulatório em dias úteis, mensal, no Hospital Municipal na sede do Município.	Consulta	1	120	120	90,00	10.800,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.800,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							129.600,00
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	PLANTÕES	VALOR DO PLANTÃO	SALARIO MÊS	
CIRURGIÃO DENTISTA COM E SEM ESPECIALIDADE							
24	Cirurgião dentista em regime de 40h semanais, dias úteis, nos PSFs na zona rural e sede do município.	Mês	4	10	188,00	2.300,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VAGAS	PLANTÕES	VALOR DE PLANTÕES	SALÁRIO
CIRURGIÃO DENTISTA COM E SEM ESPECIALIDADE						
25	CIRURGIÃO DENTISTA EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, NOS ESFS NA ZONA RURAL E SEDE, DO MUNICÍPIO DE SANTANA BAHIA,	MÊS	04	10	188,00	2.300,00
EMFERMEIROS						
26	ENFERMEIRO EM REGIME DE 12 HORAS (PLANTÃO), DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PLANTÕES EXTRA, CASO NECESSÁRIOS.	PLANTÃO	08	20	188,00 PLANTÃO DE 12HS.	1.500,00
27	ENFERMEIRO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS DA ZONA RURAL, NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA E PORTO NOVO, E PODENDO FAZER PLANTÕES EXTRA, NO HOSPITAL MUNICIPAL	MÊS	02	15	188,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.500,00
28	ENFERMEIRO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA E PLANTÕES EXTRAS, QUANDO NECESSÁRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	MÊS	06	15	188,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.500,00
29	ENFERMEIRO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, NO HOSPITAL	MÊS	06	15	188,00 PLANTÃO DE	1.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

	MUNICIPAL DE SANTANA E PLANTÕES EXTRA, QUANDO NECESSÁRIO.				12 HORA	
30	ENFERMEIRO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTE NO CAPS, EM DIAS ÚTEIS, SEDE DO MUNICÍPIO E PLANTÕES EXTRAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO.	MÊS	02	15	188,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.500,00
31	ENFERMEIRO COM REGIME DE 40 HORAS NOS PSFS E HOSPITAL, PLANTÕES EXTRA DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. DE ACORDO A ESCALA E NECESSIDADE DO MESMO.	MÊS	08	15	188,00 PLANTÃO DE 12 HS.	1.500,00
FISIOTERAPEUTA						
32	FISIOTERAPEUTA COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 30 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, QUANDO NECESSÁRIO, PLANTÕES NO NASF E HOSPITAL MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.	MÊS	04	8	150,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	MÊS	10	15	114,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.302,00
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÕES EXTRA, ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.	MÊS	10	15	114,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.302,00
35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM: AJUDA DE CUSTO EM VIAGEM DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REGULAÇÃO:	MÊS	08	15	114,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.302,00
	ATÉ 200 KM					100,00
	201 À 500KM					150,00
	ACIMA DE 501 KM					200,00
FARMACÉUTICO						
36	FARMACÉUTICO COM ATENDIMENTO DE 20 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NO CAPS OU OUTRA UNIDADE, NA SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	03			1.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

FONOAUDIÓLOGO						
37	FONOAUDIÓLOGO COM ATENDIMENTO DE 20 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NO NASF E ESFS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	MÊS	02	06	150,00	1.500,00
NUTRICIONISTA						
38	NUTRICIONISTA COM ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA E DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANAS, HOSPITAL MUNICIPAL, NO NASF, ESFS E NO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	03	06	150,00 PLANTÃO DE 12HS.	1.800,00
EDUCADOR FÍSICO						
39	EDUCADOR FÍSICO COM ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA, GRATIFICAÇÃO, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANAS, NASF E ESFS SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	01	06	150,00 PLANTÃO 12HS.	1.500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
40	TÉCNICO DE RADIOLOGIA COM ATENDIMENTO DE 24 HORAS SEMANAIS, INSALUBRIDADE DE 40% E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA NOS DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DE ACORDO COM ESCALA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA.	MÊS	06	15	100,00 PLANTÃO DE 12HS.	1.302,00
CONDUTOR DE ABULÂNCIA BÁSICAS E VEÍCULOS OFICIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VAGAS	QTD ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS/PROFISSIONAL	QTD ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS	VALOR
41	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE MENSALIDADE, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.	MÊS	10	01	15	1.302,00
42	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORA, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.	PLANTÃO	5	10	15	1.302,00
	DE 100KM À 200 KM					50,00
	DE 201KM À 400KM					100,00
	DE 401KM À 600 KM					150,00
	ACIMA DE 601 KM					200,00
CONDUTOR DO SAMU						





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

43	CONDUTOR :MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO SAMU, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE MENSALISTA, E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA, DIAS ÚTEIS, FINAL DE SEMANA E FERIADO NO SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	04	15 PLANTÕES	180,00 PLANTÃO 24HS	1.302,00
44	CONDUTOR (MOTORISTA) VEÍCULO DE AMBULÂNCIA DO SAMU, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO (05) DE 24 HORAS, EM DIAS NORMAIS, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO NO SAMU (CASO NECESSÁRIO) DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	02	15 PLANTÕES	180,00 PLANTÃO 24HS	1.302,00
45	TÉCNICO DE CONDUTOR (MOTORISTA): AJUDA DE CUSTO EM VIAGEM DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REGULAÇÃO:					
	ATÉ 200 KM					100,00
	201 À 500KM					150,00
	ACIMA DE 501 KM					200,00
PSICOLÓGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VAGAS	PLANTÕES	VALOR DO PLANTÃO	SALÁRIO
46	PSICÓLOGO COM ATENDIMENTO 20 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, NO ESFS E NASF, PAMTÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA	MÊS	03	6	150,00 CADA PLANTÃO A	1.500,00
47	PSICÓLOGO COM ATENDIMENTO 20 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, EM UNIDADE HOSPITALAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, PLANTÕES QUANDO NECESSÁRIO.	MÊS	03	6	150,00 CADA PLANTÃO A	1.500,00
48	ASSISTENTE SOCIAL, COM ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS, E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA DIAS ÚTEIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA.	MÊS	3	6	150,00 CADA PLANTÃO A	1.800,00
49	ASSISTENTE SOCIAL, COM ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS, E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA, DIAS ÚTEIS NO ESFS DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	3	6	150,00 CADA PLANTÃO A	1.800,00
50	TERAPEUTA OCUPACIONAL QUE TRABALHE OU TENHA EXPERIÊNCIA NA SIDROME DE CRI-DU-' CHAT, COM ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS NOS PSFs E PLANTÕES EXTRA QUANDO NECESSÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	2	6	150,00 CADA PLANTÃO	1.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Dr. Francisco Flores, O Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e as Estratégias Saúde da Família através da Secretaria Municipal de Saúde, vem informar as dificuldades encontradas com relação aos profissionais para o melhor e mais efetivo atendimento dos pacientes quando a demanda vem aumentando significativamente o que causa aumento nas horas extras e plantões realizados por estes profissionais. Além disso ainda nos deparamos com a dificuldade de encontrar profissionais qualificados para esses atendimentos tendo a secretaria que contar sempre com o quadro já existente.

4.1.1 Os valores a serem apresentados pelas proponentes ao credenciamento, tanto pessoas jurídicas como físicas, deverão ser exclusivamente os preços estabelecidos na Tabela de Descrição dos Serviços acima descritos.

4.2. As unidades de medida constantes das planilhas dispostas acima, apenas demonstram os valores a serem efetivamente pagos por cada unidade completamente atendida em sintonia com as respectivas Descrições dos Serviços. Os quantitativos efetivamente contratados deverão ser resolvidos e analisados com vistas ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em paralelo com as possibilidades e disponibilidades de atendimento de cada empresa ou profissionais de saúde.

4.3. Cabe ao Fundo Municipal de Saúde adotar todos os procedimentos, nos contratos e na aplicação de sua logística para o pleno atendimento as demandas das necessidades diárias, semanais, mensais e até mesmo anual, evitando dentro de toda a previsibilidade possível que ocorram ausências de profissionais de saúde.

4.4. Os valores por serviços prestados constantes neste instrumento convocatório encontram-se acima dos mínimos dispostos pela Tabela SUS, em razão dos mesmos estarem defasados, não sendo possível efetivar contratação com os respectivos valores, em conformidade com o § Único, art. 4º da Portaria n.º 1.286/1993 do Ministério da Saúde.

4.5. Os recursos financeiros, em sua maior parcela, destinados a suprir a tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais advirão dos recursos próprios dos investimentos em Saúde do Município de Santana, em atendimento ao art. 1º da Portaria n.º 1.606/2001 do Ministério da Saúde.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento as pessoas jurídicas ou profissionais pessoas físicas de acordo com as necessidades listadas no Item 4 deste Edital e que apresentarem Carta-Proposta e/ou Requerimento, com os valores em conformidade com o disposto, obedecidos à legislação em vigor.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta chamada.

5.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993);

5.2.4. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.5. Pessoas jurídicas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

- 5.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 5.2.7. Cooperativas de trabalho;
- 5.2.8. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da Comissão de Licitação, responsável por este edital.
- 5.3. As Cartas-Proposta, os Requerimentos para Credenciamento e demais documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana, situada à Praça da Bandeira, n.º339 - Centro – Santana – Bahia, CEP 47.700-000.
- 5.4. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:
- FUNDO MUNICIPAL DE SANTANA**
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ.
- 5.5. Para habilitar-se à contratação de serviços as Pessoas Jurídicas e físicas interessadas deverão apresentar “Requerimento de Credenciamento”, conforme modelo do Anexo I, acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:
- 5.5.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
- 5.5.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.5.3. Conter relação do Corpo Clínico, impressa e em meio eletrônico, constando o(s) número(s) do(s) registro(s) do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade;
- 5.5.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e
- 5.5.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
- 5.6. O **Requerimento para Credenciamento** terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
- 5.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os credenciados liberados dos compromissos assumidos.
- 5.7. Cada pessoa jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.7.1. Por credenciais entende-se:
- 5.7.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
- 5.7.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
- 5.7.1.3. Profissionais Pessoas físicas apresentar documento oficial com foto;
- 5.7.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e,
- 5.7.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

6. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

6.1.1. Se Pessoa Jurídica:

- 6.1.1.1. O Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Regularidade Fiscal, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 6.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- 6.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 6.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional,** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidões Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.4. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.5. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de serviço - FGTS por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,
- 6.2.7. **Prova de regularidade com a apresentação da Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 6.2.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos credenciados deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da documentação perante o Município de Santana.

6.3. Qualificação técnica:

- 6.3.1. Cópia da Carteira Profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM de origem dos profissionais da empresa;
 - 6.3.1.1. Se o CRM de origem for de outro Estado deverá ser solicitada a transferência para o CRM Bahia, em conformidade com a Resolução Conselho Federal de Medicina - CFM n.º 1651/2002;
 - 6.3.1.2. A exigência da transferência e a apresentação do respectivo Certificado de Regularidade será condição prévia a assinatura de Contrato com o Município de Santana;
- 6.3.2. Cópia do Diploma devidamente Registrado no Ministério da Educação - MEC;
 - 6.3.2.1. Se o profissional médico for formado no exterior o diploma deverá estar devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira com tradução oficializada, conforme exigência do Conselho Regional de Medicina do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

Estado da Bahia - CREMEB;

- 6.3.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da proposta que será apresentada para o credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante dos Anexos.
- 6.4. **Documentos Complementares** - Pessoas Jurídicas:
- 6.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.2. Declaração de idoneidade para Credenciamento de empresa;
- 6.4.3. Declaração de Fato Superveniente de Habilitação;
- 6.4.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 6.4.5. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.
- 6.4.6. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.
- 6.4.7. Alvará de Funcionamento;
- 6.5. **Profissionais Pessoas Físicas** deverão apresentar, para habilitação, os seguintes documentos:
- 6.5.1 – Cópia de Registro Geral e Cadastros de Pessoas Físicas (RG e CPF);
- 6.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF provando que o CPF esta ativo;
- 6.5.3 – Comprovante de Residência (conta de água ou luz);
- 6.5.4 – Prova de Regularidades constantes nos subitens: **6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.7;**
- 6.5.5 – Qualificação técnicas conforme estabelecidos no Item 6.3 e seus respectivos subitens;
- 6.5.6 – Documentos complementares conforme estabelecido nos subitens: **6.4.2, 6.4.3, 6.4.4.**
- 6.5.7 – Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais;
- 6.5.8 – Para Condutores (motorista) ambulância do SAMU, deverá apresentar também Cópia de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”;
- 6.5.9 – Para Condutores e Técnico de Enfermagem para o SAMU, deverão apresentar também Certificado de Requalificação (Treinamento) do SAMU – UBS.
- 6.5.10-Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional específico da área de atuação quando necessário;
- 6.5.11 Cópia autêntica do Diploma da formação específica devidamente registrado, ou outro documento na forma da lei que substitua;
- 6.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o Credenciamento.
- 6.7. As empresas por intermédio de seus Profissionais de Saúde serão credenciadas nas respectivas especialidades comprovadas e pretendidas.
- 6.8. **Critério de Julgamento:**
- 6.8.1 A Comissão de Licitação para efeito de classificação adotará como critério de seleção e contratação a ordem de entrega de documentos de credenciamentos;
- 6.8.2 Caso o primeiro credenciado não atender aos requisitos de habilitações ou aos requisitos estabelecidos neste Edital, será classificado o segundo credenciado e assim sucessivamente;
- 6.8.3 A Classificação e seleção para contratação será por serviços especificados na Tabela de Descrição de Serviços deste Edital, cujos preços deverão obedecer ao estabelecido no Item 4.1.1.
- 6.8.4 A quantidade de classificação e seleção imediata será conforme as vagas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

- estabelecidas na Tabela de Descrição de Serviços deste Edital;
- 6.8.5 Os demais credenciados, após o preenchimento de vagas, ficarão na lista de espera, que poderá ser contratado conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.
- 6.8.6 Os interessados no Credenciamento poderão se credenciar em dois ou mais serviços objeto deste Edital, conforme Tabela de Descrição dos Serviços, desde que apresente o Credenciamento em envelopes separados para cada serviço;
- 6.8.7 Para os interessados em dois ou mais serviços será observado à viabilidade de horário;
- 6.8.8 Caso não haja viabilidade de horário o credenciado deverá optar por um dos serviços.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos dos atendimentos médicos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

Unidade: 01.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.031 – Gestão das Ações da Saúde

2.032– Desenvolvimento das Ações Atenção Básica em Saúde

2.033– Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

2.035 – Desenvolvimento das Ações do da Vigilância

2.036 – Desenvolvimento das Ações do PFVPS

2.037 – Desenvolvimento das Ações do CAPS

2.039 – Desenv. Das Ações de Incentivo a saúde Bucal

2.040 – Desenvolvimento das Ações de Atendimento Ambulatorial – SAI/SUS

2.041 – Desenvolvimento das Ações Da AIH - Normal

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1500– Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

1600 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1631– Transferência de Convênio – Saúde

7.2. Para os exercícios subseqüentes serão utilizados os orçamentos previamente aprovados para cada exercício financeiro.

8. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. Os habilitados serão convocados no prazo máximo até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação das Cartas-Proposta, Requerimentos de Credenciamento e demais documentos para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. O Credenciante poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou profissional pessoa física por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

8.3. A Administração poderá revogar o Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

8.5. O contrato terá vigência até o término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

8.6. Os Credenciados darão início aos serviços a partir da data de assinatura do contrato, caso posterior a aquele termo.

8.7. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

8.7.1. O termo aditivo não poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação.

8.8. Os contratos poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos.

8.9. O Credenciante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

9.2. Os pacientes do Município de Santana para atendimento ambulatorial serão encaminhados por meio de Autorização para Atendimento, Guia de Encaminhamento ou similar, e serão identificados com seus documentos pessoais, seguinte forma:

9.2.1. Os pacientes e seus dependentes deverão apresentar o Cartão do SUS juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação pessoal;

9.2.2. Quando os pacientes não possuírem o respectivo Cartão do SUS deverá apresentar, no ato do atendimento, a Carteira de Identidade ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento, carteira de trabalho ou outro documento que o identifique).

9.2.3. Cartão de vacinação, devidamente atualizado.

9.2.4. Autorização para Atendimento a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, exceção para os casos de emergência médica.

9.3. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

9.4. Qualquer material, equipamento, dieta e outro produto nutricional ou medicamento utilizado no atendimento ao paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, cobertos estes custos por conta da Municipalidade, com observância das regras postas neste Edital, em seus anexos e no contrato.

9.5. O Credenciado deverá considerar o prazo em média de 30 (trinta) dias para os casos de Retorno de Consultas ambulatoriais, salvo se houver necessidade.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos serviços prestados pelo Credenciado serão efetuados mensalmente, tendo levando-se em conta os serviços efetivamente realizados ao Fundo Municipal de Saúde, em cada mês, em conformidade com a tabela de preços deste edital;

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência/medição enviada pelo o Fundo Municipal de Saúde, comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

10.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

10.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

10.5. Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e retenção do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, quando couber.

10.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

disposto na Lei Complementar n.º 116/2003, e legislação municipal aplicável.

10.7. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

10.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

10.9.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, exceção para o constante no subitem seguinte:

10.9.2. A Administração deduzirá automaticamente ao final de cada período - mês do montante a ser pago os valores correspondentes aos atrasos ou faltas devidas por parte do Credenciado, as quais não foram previamente justificadas.

10.10. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente de paciente qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, sob qualquer alegação.

10.11. Os valores recebíveis do Credenciado somente serão os constantes das Tabelas dispostas no edital, sendo os que foram opção e fazem parte do contrato em conformidade com os efetivamente prestados.

10.12. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

10.12.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciários), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.12.2 - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

10.12.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.12.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

10.12.5 - VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados observando o período mínimo de 12(doze) meses, após esse tempo os preços poderão ser atualizados.

11.2 Os preços após 12 meses poderão ser reajustados e para tanto será usado o índice do Governo Federal INPC.

11.3 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1 O Credenciante obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

12.1.2 As fases do processamento das despesas médicas deverão ser acompanhadas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.3 Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

12.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo o Fundo Municipal de Saúde;

12.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1 O Credenciado obriga-se a:

13.1.1 Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

13.1.2 Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.3 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência de profissional;

13.1.4 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

13.1.5 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

13.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

13.1.8.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.1.8.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.1.9 A Contratada cabe além das obrigações nas legislações próprias de cada atividade médica, devem obrigar-se ainda:

13.1.9.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

13.1.9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/1990;

13.1.9.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

13.1.9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto de cada contratação;

13.1.9.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

- cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
 - 13.1.9.7 Não transferir a terceiros integralmente, as obrigações assumidas, podendo subcontratar parcialmente para as prestações a que está obrigada nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 13.1.9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 13.1.9.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 13.1.9.10 Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, se estes não forem cedidos pelo Município, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
 - 13.1.9.11 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 14.2.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 14.2.2 Apresentar documentação falsa;
 - 14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.2.4 Cometer fraude fiscal;
 - 14.2.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.3.2 Multa:
 - 14.3.2.1 Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.3.2.2 Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
 - 14.3.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santana, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.3.2.4 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

14.3.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

14.3.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste credenciamento:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

14.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer do credenciamento estão previstas no Edital.

15 DA RESCISÃO

15.1 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78, 79 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

15.1.1 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

15.1.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

15.1.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte do Credenciado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

15.1.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

15.1.1.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do Credenciado;

15.1.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

15.1.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

15.1.1.11 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.1.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o Credenciado não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

15.1.3 Por rescisão judicial promovida por parte do Credenciado, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

15.1.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

15.1.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

15.1.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

15.3 O Município de Santana poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 15.1.1.9, 15.1.1.10 e 15.1.3, sem que haja culpa do Credenciado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

15.4.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.

15.5 A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.5.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

15.5.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.6 É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do Credenciado, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

15.7 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do Credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Credenciante.

15.8 A rescisão não eximirá o Credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

16.1.1 O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados no Sede da Prefeitura, Av. Luiz Eduardo Magalhães, S/N, Centro, Santana, Estado da Bahia.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento nos diários oficiais da União, do Município de Santana e do Estado da Bahia, conforme §1º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana - Bahia.

17.3 Caberá ao Setor de Licitações julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.4 Os pedidos de informações deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana - Bahia.

18 DA REVOGAÇÃO

18.1 A Administração poderá revogar o Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93.

18.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A qualquer tempo o Credenciante, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos Credenciados para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.3 É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

19.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Santana - Bahia.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

20 DO FORO

20.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será de Santana - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana, Bahia, 15 de maio de 2023.

Carlos Ariel Cardoso Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Maisa Cristiane Neves de Almeida
Presidente da CPL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público, voltadas a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, em PSFs e no Hospital Municipal do Município de Santana-BA, conforme especificações constantes do edital.

1.2. A contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados no instrumento convocatório para atendimento as demandas e necessidades de profissionais no âmbito do setor de saúde pública municipal aos quais são serviços de relevante interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Prover a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Poder Executivo Municipal, a qual é responsável e possui a necessidade de dispor dos profissionais especializados em saúde por intermédio das empresas previamente contratadas para a execução de serviços postos à disposição da população de Santana.

2.2. As contratações realizadas por intermédio do Credenciamento de qualquer pessoa jurídica e física que cumpra com as exigências editalícias e que aceitem o valor predeterminado deverá ser efetivada pela Administração, sendo um dos pilares que torna o instituto do credenciamento em um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, ocorrendo assim uma pluralidade de contratados simultaneamente e nas mesmas condições.

2.3. Embora não esteja expressamente disposto na Lei n.º 8.666/1993 que trata-se da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o sistema de Credenciamento é o mecanismo pelo qual ratifica e permite a aplicabilidade do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, sendo admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato da Administração Municipal se dispor a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições pré-estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão e muito menos de competitividade.

2.4. A utilização do processo de Credenciamento culminou com deflagração de processo de Inexigibilidade de Licitação para este certame, e está alicerçada nas recomendações advindo principalmente do próprio Tribunal de Contas da União - TCU, em sintonia, por exemplo, com a decisão proferida no Processo n.º TC - 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003, conforme segue: "Ante o previsto no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade”.

2.5. A necessidade imprescindível da Administração Municipal de Santana por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde na realização de contratações de profissionais médicos está basicamente assegurada pela garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração Municipal e pelos preços previamente definidos e uniformes para qualquer Credenciado.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

2.2. As pessoas jurídicas ou físicas contratadas terão por objetivo prestar os serviços especializados descrito na planilha do edital e deste Termo de Referência para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santana, envolvendo suas especialidades compreendendo dentre as pertinentes ao exercício da profissão e com integrante das equipes de saúde, conforme os serviços descritos abaixo na Tabela de Descrição dos Serviços abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
CLÍNICO GERAL							
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	05	8	45	2.400,00	108.000,00
2	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em dias úteis no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	07	12	45	1.200,00	54.000,00
3	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	05	10	50	2.700,00	135.000,00
4	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	05	8	50	1.350,00	67.000,00
5	Médico Clínico Geral com atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde, em regime Ambulatório semanais no Município.	Mês	8	1	8	12.000,00	96.000,00
6	Serviços médico de passagem de enfermaria no Hospital Municipal	passagem	5	15	30	350,00	10.500,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							470.500,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							5.646.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado o Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA							
7	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial, por procedimento, na sede do Município.	Consulta	2	100	200	90,00	18.000,00
8	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento plantonista sobreaviso, dias úteis, no Hospital Municipal na sede do Município.	sobreaviso	2	15	30	1.000,00	30.000,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							48.000,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							576.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado o Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
PSIQUIATRA							
9	Médico Psiquiatra com atendimento em ambulatório em regime de 8 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na sede do Município	Ambulat	1	4	4	2.500,00	10.000,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.000,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							120.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado o Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO PEDIATRA							
10	Médico Pediatra com atendimento plantonista de sobreaviso, no Hospital Municipal sede do Município.	Sobreaviso	2	10	20	1.000,00	20.000,00
11	Médico Pediatra com atendimento ambulatório 08h semanais, por procedimento, nas unidades de saúde, na sede do Município.	Consulta	2	300	600	90,00	54.000,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							74.000,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							888.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado do Serviço os Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA)							
12	Médico Especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, realizando exames de ultrassonografia em (obstétrico, vias urinárias, próstata, transvaginal, mamas, tireóide, pélvico), por exame, em Clínica própria, na sede do Município de Santana.	Exame	2	280	560	85,00	47.600,00
13	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, realizando procedimentos eletivos (previamente agendados) de Doppler Venoso de Membros Inferiores, por exame, em Centro distante da sede do Municipal em até 100Km.	Exame	1	15	15	250,00	3.750,00
14	Médico Especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, realizando procedimentos eletivos (previamente agendados) de Ultrassonografia Morfológica Fetal, por exame, em Clínica na sede do Município.	Exame	1	15	15	250,00	3.750,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							55.100,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							600.200,00
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO CIRURGIÃO							
15	Médico Cirurgião com atendimento em cirurgias gerais. no Hospital Municipal na sede do Município.	Procedimento cirúrgicos	2	20	40	2.000,00	80.000,00
16	Medico Cirurgião com atendimento em cirurgias gerais de emergência em regime de sobre aviso no Hospital Municipal, na sede do Município.	Procedimento cirúrgicos	2	10	20	3.000,00	60.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

17	Medico anestesista com atendimento em cirurgias gerais. No Hospital Municipal na sede do Municipio	Procediment o cirurgicos	2	20	40	1.500,00	60.000,00
18	Medico anestesista com atendimento em cirurgias gerais de emergência em regime de sobre aviso no Hospital Municipal, na sede do Municipio.	Procediment o cirurgicos	2	10	20	2.000,00	40.000,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							240.000,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							2.880.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO UROLOGISTA							
19	Medico Urologista em atendimento em regime ambulatorio, em dias uteis, no Hospital Municipal na sede do Municipio.	Consulta	2	120	240	90,00	21.600,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.800,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							259.200,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA							
20	Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatorio em dias uteis, mensal, nas unidades de saúde na sede do Municipio.	Consulta	1	90	90	90,00	8.100,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							8.100,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							97.200,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimad o Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO CARDIOLOGISTA							
21	Médico Cardiologista com atendimento em regime de ambulatorio em dias uteis, no Hospital Municipal na sede do Municipio.	Consulta	1	120	120	90,00	10.800,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.800,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							129.600,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO NEUROLOGISTA							
22	Médico Neurologista com atendimento em regime de ambulatório em dias úteis, mensal, no Hospital Municipal na sede do Município.	Consulta	1	120	120	90,00	10.800,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.800,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							129.600,00
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	Quant. Estimado Serviços mês por profissional	Quant. Estimado Serviços Mês	Preço Unitário	Valor Total Estimado
MÉDICO OTORRINO							
23	Médico Otorrino com atendimento em regime de ambulatório em dias úteis, mensal, no Hospital Municipal na sede do Município.	Consulta	1	120	120	90,00	10.800,00
Valor Total - Estimativa - Mensal							10.800,00
Valor Total - Estimativa - 12 meses							129.600,00
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Vagas	PLANTÕES	VALOR DO PLANTÃO	SALÁRIO MÊS	
CIRURGIÃO DENTISTA COM E SEM ESPECIALIDADE							
24	Cirurgião dentista em regime de 40h semanais, dias úteis, nos PSFs na zona rural e sede do município.	Mês	4	10	188,00	2.300,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VAGAS	PLANTÕES	VALOR DE PLANTÕES	SALÁRIO
CIRURGIÃO DENTISTA COM E SEM ESPECIALIDADE						
25	CIRURGIÃO DENTISTA EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, NOS ESFS NA ZONA RURAL E SEDE, DO MUNICÍPIO DE SANTANA BAHIA,	MÊS	04	10	188,00	2.300,00
EMFERMEIROS						
26	ENFERMEIRO EM REGIME DE 12 HORAS (PLANTÃO), DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PLANTÕES EXTRA, CASO NECESSÁRIOS.	PLANTÃO	08	20	188,00 PLANTÃO DE 12HS.	1.500,00
27	ENFERMEIRO REGIME DE 40	MÊS	02	15	188,00	1.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

	HORAS SEMANAIS, , DIAS ÚTEIS NOS ESFS DA ZONA RURAL, NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA E PORTO NOVO, E PODENDO FAZER PLANTÕES EXTRA , NO HOSPITAL MUNICIPAL				PLANTÃO DE 12 HORAS	
28	ENFERMEIRO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA E PLANTÕES EXTRAS, QUANDO NECESSÁRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	MÊS	06	15	188,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.500,00
29	ENFERMEIRO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA E PLANTÕES EXTRA, QUANDO NECESSÁRIO.	MÊS	06	15	188,00 PLANTÃO DE 12 HORA	1.500,00
30	ENFERMEIRO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTE NO CAPS, EM DIAS ÚTEIS, SEDE DO MUNICÍPIO E PLANTÕES EXTRAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO.	MÊS	02	15	188,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.500,00
31	ENFERMEIRO COM REGIME DE 40 HORAS NOS PSFS E HOSPITAL, PLANTÕES EXTRA DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. DE ACORDO A ESCALA E NECESSIDADE DO MESMO.	MÊS	08	15	188,00 PLANTÃO DE 12 HS.	1.500,00
FISIOTERAPEUTA						
32	FISIOTERAPEUTA COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 30 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, , QUANDO NECESSÁRIO, PLANTÕES NO NASF E HOSPITAL MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.	MÊS	04	8	150,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	MÊS	10	15	114,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.302,00
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÕES EXTRA, ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.	MÊS	10	15	114,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.302,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM: AJUDA DE CUSTO EM VIAGEM DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REGULAÇÃO:	MÊS	08	15	114,00 PLANTÃO DE 12 HORAS	1.302,00
	ATÉ 200 KM					100,00
	201 À 500KM					150,00
	ACIMA DE 501 KM					200,00
FARMACÉUTICO						
36	FARMACÉUTICO COM ATENDIMENTO DE 20 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NO CAPS OU OUTRA UNIDADE, NA SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	03			1.500,00
FONOAUDIÓLOGO						
37	FONOAUDIÓLOGO COM ATENDIMENTO DE 20 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NO NASF E ESFS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	MÊS	02	06	150,00	1.500,00
NUTRICIONISTA						
38	NUTRICIONISTA COM ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA E DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANAS, HOSPITAL MUNICIPAL, NO NASF, ESFS E NO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	03	06	150,00 PLANTÃO DE 12HS.	1.800,00
EDUCADOR FÍSICO						
39	EDUCADOR FÍSICO COM ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA, GRATIFICAÇÃO, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANAS, NASF E ESFS SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	01	06	150,00 PLANTÃO 12HS.	1.500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
40	TÉCNICO DE RADIOLOGIA COM ATENDIMENTO DE 24 HORAS SEMANAIS, INSALUBRIDADE DE 40% E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA NOS DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DE ACORDO COM ESCALA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA.	MÊS	06	15	100,00 PLANTÃO DE 12HS.	1.302,00
CONDUTOR DE ABULÂNCIA BÁSICAS E VEÍCULOS OFICIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VAGAS	QTD ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS/PROFISSIONAL	QTD ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS	VALOR
41	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE MENSALIDADE, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO,	MÊS	10	01	15	1.302,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

	CONFORME ESCALA.					
42	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORA, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.	PLANTÃO	5	10	15	1.302,00
	DE 100KM À 200 KM					50,00
	DE 201KM À 400KM					100,00
	DE 401KM À 600 KM					150,00
	ACIMA DE 601 KM					200,00
CONDUTOR DO SAMU						
43	CONDUTOR :MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO SAMU, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE MENSALISTA, E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA, DIAS ÚTEIS, FINAL DE SEMANA E FERIADO NO SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	04	15 PLANTÕES	180.00 PLANTÃO 24HS	1.302,00
44	CONDUTOR (MOTORISTA) VEÍCULO DE AMBULÂNCIA DO SAMU, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO (05) DE 24 HORAS, EM DIAS NORMAIS, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO NO SAMU (CASO NECESSÁRIO) DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	02	15 PLANTÕES	180.00 PLANTÃO 24HS	1.302,00
45	TÉCNICO DE CONDUTOR (MOTORISTA): AJUDA DE CUSTO EM VIAGEM DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REGULAÇÃO:					
	ATÉ 200 KM					100,00
	201 À 500KM					150,00
	ACIMA DE 501 KM					200,00
PSICOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VAGAS	PLANTÕES	VALOR DO PLANTÕES	SALÁRIO
46	PSICÓLOGO COM ATENDIMENTO 20 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, NO ESFS E NASF, PAMTÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA	MÊS	03	6	150,00 A CADA PLANTÃO	1.500,00
47	PSICÓLOGO COM ATENDIMENTO 20 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, EM UNIDADE HOSPITALAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, PLANTÕES QUANDO NECESSÁRIO.	MÊS	03	6	150,00 A CADA PLANTÃO	1.500,00
48	ASSISTENTE SOCIAL, COM ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS, E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA DIAS UTEIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA.	MÊS	3	6	150,00 A CADA PLANTÃO	1.800,00
49	ASSISTENTE SOCIAL, COM	MÊS	3	6		1.800,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

	ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS, E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA, DIAS ÚTEIS NO ESFS DO MUNICÍPIO DE SANTANA.				150,00 A CADA PLANTÃO	
50	TERAPEUTA OCUPACIONAL QUE TRABALHE OU TENHA EXPERIÊNCIA NA SIDROME DE CRI-DU-' CHAT, COM ATENDIMENTO DE 30 HORAS SEMANAIS NOS PSFs E PLANTÕES EXTRA QUANDO NECESSÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA.	MÊS	2	6	150,00 CADA PLANTÃO	1.500,00

JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Dr. Francisco Flores, O Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e as Estratégias Saúde da Família através da Secretaria Municipal de Saúde, vem informar as dificuldades encontradas com relação aos profissionais para o melhor e mais efetivo atendimento dos pacientes quando a demanda vem aumentando significativamente o que causa aumento nas horas extras e plantões realizados por estes profissionais. Além disso ainda nos deparamos com a dificuldade de encontrar profissionais qualificados para esses atendimentos tendo a secretaria que contar sempre com o quadro já existente.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Os valores para contratações dispostos neste Edital de Credenciamento foram elaborados com base nos valores praticados na região e no próprio Município nos últimos anos, e tabelas do SUS, e aos quais estão sendo praticados com vistas principalmente ao sucesso no Credenciamento dos profissionais da saúde que são extremamente escassos em nossa região interiorana.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. MEDIDAS ACAUTELADORAS

4.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde demandante dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

5.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Os estabelecimentos de saúde especializados poderão estar localizados em uma distância de até 200 km da cidade de Santana.

5.2 - Para a realização de consultas medidas, procedimentos/exames clínicos, o paciente deverá seguir a seguinte rotina:

1. Apresentar requisição com a solicitação do procedimento a ser realizado.
2. Os procedimentos deverão ser realizados pela clínica credenciada após autorização da secretaria de saúde (carimbo e assinatura).

No caso de consultas medicas, procedimentos / exames clínicos e aplicação de Imunobiologicos deverão ser realizadas na sede da clínica credenciada.

A contratada, (estabelecimento de saúde especializada) deverá encaminhar à secretaria de saúde de Santana os resultados do exames em um prazo Maximo de 30(trinta) dias, em horário comercial.

7. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO.

Carlos Ariel Cardoso Teixeira - Secretário Municipal de Saúde

7. PRAZO

O prazo de vigência do contrato advindo do credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada pela imprensa oficial.

8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.

- Maisa Cristiane Neves de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação-
email: licitacao@santana.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.204.987/0001-82

Santana, Bahia, 15 de maio de 2023.

Carlos Ariel Cardoso Teixeira
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO I**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

À
Prefeitura Municipal de Santana
Comissão de Permanente de Licitação

Ref.: Credenciamento n.º CP001/2023

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa jurídica/Física registrada sob a razão social _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____ vem solicitar credenciamento no(s) item(s) e subitem(ns) (especificar qual a especialidade), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n.º CP001/2023.

(local e data).

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º ou CPF.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

À
Prefeitura Municipal de Santana
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamada Pública para Credenciamento n.º CP001/2023

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA OU PROFISSIONAL**

Através do presente, a pessoa jurídica registrada sob a razão social _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Chamada Pública para Credenciamento n.º CP001/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data).

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO TRABALHO MENOR**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

À
Prefeitura Municipal de Santana
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamada Pública para Credenciamento n.º CP001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data).

 Assinatura do Representante Legal
 Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

Ao
Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamada Pública de Credenciamento n.º CP001/2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa aceitabilidade dos preços relativos ao objeto deste Credenciamento, bem como as informações e condições exigidas no Edital.

1. Identificação Completa:

a. Razão Social:..... / CNPJ/CPF n.º / Inscrição Estadual/Municipal n.º:..... / Endereço completo:..... / Telefone, fax, e-mail:.....

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. Aceitabilidade dos Preços

a. Através do presente, vem solicitar credenciamento no(s) item(s), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º ____/2023.

Serviços	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
Item XX				
***** Itens e Respectivos Sub- =Itens que se credencia****	Unidade	*****	*****	*****

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso pleito ao Credenciamento.

Condições de Pagamento: Mensal, conforme medição;
Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2023;
Validade da Proposta: Até 60 (sessenta) dias;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.204.987/0001-82

Declaração:

Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas as despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos, decorrentes da execução dos serviços, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

(local e data).

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

À
Prefeitura Municipal de Santana
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamada Pública de Credenciamento n.º CP001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Chamada Pública de Credenciamento n.º CP001/2023**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no Item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

(local e data).

 Assinatura do Representante Legal
 Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Santana
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamada Pública de Credenciamento n.º CP001/2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Chamada Pública de Credenciamento n.º CP001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data).

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santana
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamada Pública de Credenciamento n.º CP001/2023.

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Chamada Pública de Credenciamento n.º CP001/2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 contêm a indicação do objeto, o preço aceito e a documentação de habilitação.

(local e data).

 Assinatura do Representante Legal
 Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

À
Prefeitura Municipal de Santana
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamada Pública de Credenciamento n.º CP001/2023.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data).

 Assinatura do Representante Legal
 Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 5.1 DESTE EDITAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ / ____-____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa observa que todos os serviços serão prestados na sede do Município, e os exames solicitados para pacientes internados serão feitos no leito onde se encontram o mesmo.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
 Representante
 RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

ANEXO X**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, na contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º _____/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE O FUNDO DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA E A
EMPRESA _____.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, entidade de Direito Público interno, com sede à _____, n.º _____, Centro - na cidade de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, 0 senhor _____, brasileiro, casado, portadora do CPF n.º _____, e Rg.n.º _____ SSP/_____, nomeado pelo o Decreto Executivo Municipal n.º _____, datado de ____ de _____ de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) _____, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF n.º _____ e da CI/RG n.º _____, doravante denominadas CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º _____/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Chamada Pública de Credenciamento n.º 001CP/2022 homologado pelo Prefeito Municipal em ____/____/2023 e da Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023, ratificada pelo Prefeito Municipal em ____/____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a prestação de serviços especializados contínuos na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos especializados: médicos clínico geral, Médicos Plantonistas, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Urologista, Ortopedista, Pediatra, Médico Especialista em Imagem, Ginecologista/Obstetra, Médicos de PSF, Dentistas, Psiquiatra, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistência social, nutricionista e outros profissionais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento de urgência e interesse público do Município de Santana, o qual justifica-se o processo de Chamada Pública de Credenciamento 001CP/2020 e da Inexigibilidade de licitação n.º ____/2023, e, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento n.º001_2023 - Página 46 de 54





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio da pessoa jurídica ou física, a prestação de serviços médicos em clínica geral, ginecologista obstetra, cirurgião geral, anestesista, pediatra, ortopedista e traumatologista, cardiologista, urologista, médico especialista em radiologia e diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia) e psiquiatra e outros serviços de saúde para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo Chamada Pública de Credenciamento CP001/2023 do Município de Santana, Bahia, de ____ de _____ de 2023, do qual é parte integrante como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações; na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, no Hospital Municipal ou na Unidade Básica de Saúde _____ da localidade _____ na sede/interior do Município de Santana - Bahia.

4.2. Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte do(s) profissional(is) sócio(s) da empresa ora CONTRATADO com atendimento **Médico**, ou poderão ser prestados pelos profissionais abaixo relacionados:

Nome Completo _____, Especialidade _____, CRM _____, vinculados a empresa.

4.3. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes.

4.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.5. Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação.

4.5.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.6. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Saúde do Município de Santana, Estado da Bahia.

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do munícipe, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância mensal de R\$ _____ (_____), que perfaz o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

corresponde ao valor de R\$ _____ (_____) refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ _____ (_____) refere-se a material de consumo e insumos.

5.2. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato.

5.3. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, considerando que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas em cada respectivo período.

5.4. A CONTRATADA obriga-se e compromete-se a realizar na quantidade máxima estimada por procedimentos por mês, em conformidade com a planilha abaixo. A distribuição das datas para realização dos serviços é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, que através do planejamento da instituição determinará as datas dos atendimentos e providenciará agendar os pacientes:

5.5.

Item	Serviços	Unidade	Quantidade Estimada mês	Valor Unitário	Valor Total
*	* Itens Propostos e Credenciados*	unidade	XXX	XXXXX	XXX,XX
Valor Total - Estimado - Mensal					XXXX,XX
Valor total Global - Estimado (XX meses)					XXXX,XX

5.6. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

5.7. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços.

5.7.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

5.8. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA.

5.9. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou Chamada Pública de Credenciamento n.º CP001/2023.

5.10. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

5.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços.

5.12. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

5.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.14. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização deste credenciamento e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. A vigência contrato será contada a partir da assinatura deste contrato e terá a vigência de 12 (doze) meses, por tratar-se de serviços contínuos.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e ser houver interesse da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 01.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.031 – Gestão das Ações da Saúde

2.032– Desenvolvimento das Ações Atenção Básica em Saúde

2.033– Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

2.035 – Desenvolvimento das Ações do da Vigilância

2.036 – Desenvolvimento das Ações do PFVPS

2.037 – Desenvolvimento das Ações do CAPS

2.039 – Desenv. Das Ações de Incentivo a saúde Bucal

2.040 – Desenvolvimento das Ações de Atendimento Ambulatorial – SAI/SUS

2.041 – Desenvolvimento das Ações Da AIH - Normal

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1500 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%
1600 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1631 – Transferência de Convênio – Sa

8.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

- 10.1.1.A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.
- 10.2. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;
- 10.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;
- 10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:
- 10.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 10.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.11. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em especial os abaixo descritos:
- 11.2. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
- 11.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- 11.2.2. Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

- comunicação à Administração;
- 11.2.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
- 11.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
- 11.2.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- 11.2.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 11.3. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos munícipes de Santana, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.3.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 11.4. Por rescisão judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
- 11.4.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.4.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
- 11.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
- 11.6. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- 11.7. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.8. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.9. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.
- 11.10. A rescisão não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 11.11. O contrato poderá ser rescindido pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.204.987/0001-82

quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- 12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.4 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
- 12.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 12.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- 12.1.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento; e
- 12.1.8 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá o CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.2. No curso da prestação dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

§1º - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana.

§2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.204.987/0001-82

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Santana - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Santana – Bahia, _____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA
CNPJ: 11.418.700/0001-17

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CNPJ: _____

CPF: _____
Empresário (sócio)
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº070.ADM/2023

PREGÃO ELETRONICO 005PE/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa BETHANIA SOUZA DA COSTA RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.236.478/0001-64, Objetivo: Aquisição de material de limpeza e outros produtos para manutenção das secretarias da administração pública de Santana. O valor global dos produtos é de R\$65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2023, Santana - BA, 17 de maio de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº071.FMS/2023

PREGÃO ELETRONICO 005PE/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.987/0001 - 82, e a empresa BETHANIA SOUZA DA COSTA RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.236.478/0001-64, Objetivo: Aquisição de material de limpeza e outros produtos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde pública de Santana. O valor global dos produtos é de R\$52.040,00(cinquenta e dois mil e quarenta reais). Vigência: 31/12/2023, Santana - BA, 17 de maio de 2023. Carlos Ariel Cardoso Teixeira-Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº072.FMAS/2023

PREGÃO ELETRONICO 005PE/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA-BAHIA, CNPJ 15.539.672/0001-47, e a empresa BETHANIA SOUZA DA COSTA RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.236.478/0001-64, Objetivo: Aquisição de material de limpeza e outros produtos para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social pública de Santana. O valor global dos produtos é de R\$13.010,00(treze mil e dez reais), Vigência: 31/12/2023, Santana - BA, 17 de maio de 2023. Eugenia Marli Fagundes Alves-Secretaria de Assistência Social.

CONTRATO Nº073.ADM/2023

PREGÃO ELETRONICO 005PE/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.687.668/0001-30, Objetivo: Aquisição de material de limpeza e outros produtos para manutenção das secretarias da administração pública de Santana. O valor global dos produtos é de R\$457.857,80(quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos cinquenta e sete reais e oitenta centavos), Vigência: 31/12/2023, Santana - BA, 17 de maio de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº074.FMS/2023

PREGÃO ELETRONICO 005PE/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.987/0001 - 82, e a empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.687.668/0001-30, Objetivo: Aquisição de material de limpeza e outros produtos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde pública de Santana. O valor global dos produtos é de R\$: 366.286,24(trezentos sessenta e seis mil duzentos oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 31/12/2023, Santana - BA, 17 de maio de 2023. Carlos Ariel Cardoso Teixeira-Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº075.FMAS/2023

PREGÃO ELETRONICO 005PE/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA-BAHIA, CNPJ 15.539.672/0001-47, e a empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.687.668/0001-30, Objetivo: Aquisição de material de limpeza e outros produtos para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social pública de Santana. O valor global dos produtos é de R\$: 91.571,56(noventa e um mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Santana - BA, 17 de maio de 2023. Eugenia Marli Fagundes Alves-Secretaria de Assistência Social.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E2E-D584-25B6-0C59-DE92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E2E-D584-25B6-0C59-DE92



Hash do Documento

fdba84992b13131c4147d769f76ac42425b6a5016c59b5eb3e3852eac8d61ed8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/05/2023 15:48 UTC-03:00